

# **CIPA**

## **O QUE É CIPA?**

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente), é um grupo de servidores e tem como objetivo a prevenção de acidentes e ajudar na promoção da saúde do servidor. Previsto na C.L.T. e regulamentada pela NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **MANDATO DA CIPA**

O exercício do mandato é de um ano.

## **COMPOSIÇÃO DA CIPA**

No Município de Barra Bonita a CIPA é composta por 08 membros, 04 eleitos pelos servidores e 04 designados pelo Prefeito Municipal.

O Presidente é escolhido dentre os designados e o Vice-Presidente entre os eleitos (geralmente o mais votado).

O secretário e seu substituto podem ser escolhidos dentre os membros da comissão ou não à critério do Prefeito Municipal.

## **ATRIBUIÇÕES DA CIPA**

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

**MEMBROS DA CIPA ATUAL (Mandato de 01/09/2012 a 30/08/2013):**

**Presidente**

Wilson Lucas Corona

**Vice Presidente**

Cristina de Lourdes dos Santos

**1º Secretário**

Tania Dom Pedro Damiani

**Secretário Suplente**

Alcineide Castro Gusmão

**Membros**

Antonio Matias de Souza

Paulo Rodrigo Carrasco

**Membros Suplentes**

Israel Manfredini dos Santos

Ricardo Casilas Peres

Fonte:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D311909DC0131678641482340/nr\\_05.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D311909DC0131678641482340/nr_05.pdf)